

Registro às Fls. 183 do Livro  
Próprio Nº 040  
Secretaria: 17.08.2023



Publicação e anexação ao local  
de costume, no Quadro de  
Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 17.08.2023

## LEI Nº 2.784, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.356, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA INCLUIR O PARÁGRAFO QUE MENCIONA.**

O Povo do Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incluído o § 4º ao artigo 31 da Lei Municipal nº 2.356, de 23 de outubro de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico, o Fundo Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências, com a seguinte redação:

“Art. 31. ...

...

§4º. O Fundo Municipal de Saneamento Básico do Município de Guaraniésia será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraniésia, 17 de agosto de 2023.

**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito de Guaraniésia**